



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro**

PROJETO DE LEI Nº. ____/2011.

“Institui o uso obrigatório no interior do ônibus urbano coletivo de placas removíveis com os horários pertinentes da mesma linha”

LEI:

Artigo 1º - Institui o uso obrigatório no interior do ônibus urbano coletivo de placas removíveis com os horários pertinentes da mesma linha.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa facilitar o usuário de ônibus urbano coletivo a orientar-se sobre os devidos horários da linha que esta fazendo uso, posto que, por muitas vezes os usuário fica em paradas de ônibus, por um longo tempo a espera do mesmo, e em horários de pico fica inviável pedir orientação ao motorista ou cobrador.

Santa Maria, 19 de dezembro de 2011.

Jorge Ricardo Xavier
Vereador